DECRETO Nº 384/GABP-2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia Comissão de Fiscalização para vistoriar c clubes e locais, que serão utilizados para a realização d eventos, festas, diversões públicas, e dá outra providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de sua atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o cumprimento da Recomendação 0006/2019/PmJJG1 Inquérito Civil nº 09.2019.00004179-8, do Ministério Público do Estado do Ceará - PROMOTORL DE JUSTIÇA DE JAGUARIBARA

CONSIDERANDO a necessidade da atuação de uma equipe d fiscalização para vistoriar os clubes e locais onde serão realizados eventos, festas dançantes ou não diversões públicas, para verificarem o nível de segurança e mediante laudo, autorizar a emissão d Alvará de Funcionamento Individual;

## DECRETA:

Art. 1°. Para o cumprimento do item 5, a alínea A) Ao Prefeito Municipa da Recomendação 0006/2019/PmJJGT, Inquérito Civil nº 09.2019.00004179-8, do Ministéri Público do Estado do Ceará - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARIBARA, NOMEIA c Servidores Municipais abaixo elencados, para comporem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO D LOCAIS ONDE SE REALIZAM EVENTOS, FESTAS, DIVERSÕES PUBLICAS, a saber:

NOME	CPF(MF)	LOTAÇÃO	CARGO
Lívia Israela Barreto da Sílva	924 ****** 72	Sec. Desenv.Econ, Turismo, Aquic.e Pesca	Coordenadora
Raimundo Pascoal Queiros Chaves	762 ****** 15	Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Membro
Castelucia de Brito Silva	()4() ****** ()5	Sec.de Infraestrtura, M.Amb. e Agricultura	Membro
Abias Palácio Lima	146 ***** 87	Sec.de Infraestrtura,M.Amb. e Agricultura	Membro
Marcus Vínicius de Medeiros Dutra	012 ****** 56	Sec.de Infraestrtura, M. Amb. e Agricultura – Engenheiro	Membro
Ana Jária Freire Leitão	906 ***** 20	Sec. de Finanças - Coordenadora de Tributos	Membro
Jesus Jeso Carneiro de Freitas	196 ****** 20	Secretaria de Saúde - Vigilância Sanitária	Membro

Art. 2°. A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO deverá atuar diretamente n local do evento, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.425/2017, que define as norma





sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios em estabelecimentos de reunião de público, clubes, boates.

§ 1º - A Comissão deverá verificar nos locais de eventos, a segurança de palco, instalação elétrica, potência do som a ser utilizado, capacidade de lotação de pessoas e viabilidade de estacionamento, a existência de saída de emergência e licenças e autorizações documentais exigidas para o seu funcionamento, não eximindo as competências e responsabilidades do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará e da Polícia Militar do Ceará.

§ 2º - A Comissão deverá elaborar relatório, devendo conter todas as especificações do paragrafo anterior, bem como justificativa devidamente fundamentada considerando FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL a emissão do alvará para o evento.

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização deverá contar com o apoio jurídico da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaribara, 18 de novembro de 2019.

Joacy Alves dos Santos Júnior Prefeito Municipal